



**Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul**

PROJETO DE LEI 20/2011 - E

**EMENDA N° 01
Modificativa-Supressiva**

Autoria: Comissão de Constituição e Justiça

São processadas as seguintes alterações no Projeto de Lei 20/2011-E:

I – A ementa passa a ter a seguinte redação:

“ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 735/90 E 746/90 POR ALTERAÇÃO DE COEFICIENTE NOS PADRÕES E INCLUSÃO DE CLASSE DE FINAL DE CARREIRA”

II – Seja suprimido o art. 5.º.

JUSTIFICATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, veta que o titular de Poder proceda aumento de despesa nos últimos 180 dias de seu mandato. O ato é tido como nulo de pleno direito (Par. Único do art. 21). O projeto de Lei promove aumento de despesa, uma vez que altera para mais o coeficiente multiplicador da remuneração dos servidores, além de criar uma nova classe, de final de carreira. Considerando que o mandato da Mesa Diretora é de um ano, os meses de julho a dezembro compreendem este período de vedação. Assim sendo, deve-se retirar do Projeto de Lei o artigo que prevê alteração nos coeficientes multiplicadores da remuneração dos servidores da Câmara. Para preservar a isonomia entre os servidores dos dois poderes, tal alteração poderá dar-se em janeiro de 2012, quando entrar em vigor a pretendida lei para o Executivo (art. 6.º).

Agudo, 1.º de agosto de 2011.

Ver. Paulo Unfer
Presidente

Ver. Alan Müller

Ver. João de Deus

Ver. Vilson Dias